PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.462/2013

de 10 de Setembro de 2013.

"Dispõe sobre a política municipal de educação ambiental, na forma da Lei nº 1.488, de 04 de Junho de 2.009 e dá outras providências".

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Educação Ambiental, desenvolvida no ensino formal, no âmbito do município de Capela do Alto, será baseada em uma pratica de educação integrada, transdisciplinar, continua e permanente em todos os níveis e modalidade de ensino.

Art. 2º - A responsabilidade pelo cumprimento integral deste Decreto é da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Educação Ambiental será coordenado pelo Secretário da Educação, e Engenheiro Agrônomo da CATI localizada no Município.

Art. 4º - As ações, projetos e programas de educação ambiental desenvolvidas nas instituições escolares terão como referência o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e o Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação deverá anualmente, avaliar a implantação e desenvolvimento da política municipal de educação ambiental desenvolvida no município.

Art. 6º - - O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará na responsabilidade administrativa através de processo legal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Setembro de

2013.

MARCELO SOARES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

Municipal, data supra.